



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-036/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2022-11/SEOB**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE TELHAMENTO, COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5 MM, COM ATÉ 02 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO DA FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS.**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

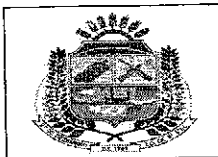
Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda que o Decreto 10.922/21 atualizou os valores estabelecidos pela Lei 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 54.020,41(Cinquenta e Quatro Mil, vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação de empresa para execução dos serviços elencados no objeto do certame, para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais.

2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício nº 463/2022 (solicitação da Engenheira Civil, fiscal da unidade da Secretaria de Obras solicitando os serviços), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, PROJETO BÁSICO, OÍCIO 068/2022(Secretário de Obras



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



solicitando os serviços), TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL, SOOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220131004, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), C. I. Nº 07/2022 (Diretor de Compras encaminhando as Cotações de preços), DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE (Informando Dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal, autorizando a contratação e instaurando o presente processo administrativo com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-011/SEOB, DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2022, HORÁRIO: 08:00, REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA), AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPÓSTAS COMERCIAIS, ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, a presente contratação de empresa, visa a execução de cobertura de telhamento, com telha de aço/alumínio E=0,5 MM, com até 2 águas incluso içamento da fábrica de pré moldados, conforme Projeto Básico.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à contratação de empresa, em conformidade no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a

necessidade da Contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (03/02/2022) onde entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, concluindo e opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação da empresa BRASIL NOVO ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 45.398,70(Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos) autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 09 de maio de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS